



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO VII

São Paulo, 16 de setembro de 1974

Nº 153

## PROBLEMAS DO PORTO DE SANTOS

Tem sido preocupação constante da Diretoria do Sindicato os problemas que as sociedades seguradoras vêm enfrentando, decorrentes da elevada frequência de sinistros com a mercadoria importada pelo Porto de Santos. Essa preocupante situação está fielmente retratada em ampla reportagem publicada no Jornal da Tarde e transcrita no Boletim Informativo nº 151 deste Sindicato, e para a qual chamamos a atenção de nossas associadas. Os fatos narrados na reportagem e relatório apresentado por técnico do setor, especialmente convocado para colaborar com esta entidade na busca de solução adequada para os problemas existentes naquela faixa portuária, constituíram valiosos subsídios para a adoção de medidas preliminares em defesa dos interesses das sociedades seguradoras. De imediato e como providência acauteladora, recomendamos a conveniência da realização de vistoria oficial sempre que houver indícios ou vestígios de avarias nas mercadorias importadas, aliás medida aconselhada pela Chefia do Departamento de Liquidação de Sinistros do IRB, que organizou um roteiro para tal fim, reproduzido no Boletim Informativo nº 89, e que publicamos nesta edição.

## XIII CONPAT

Promovido pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, será realizado em São Paulo, no Palácio das Convenções - Parque Anhembi, no período de 27 a 31 de outubro de 1974 o XIII Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CONPAT, que tem por finalidade proporcionar o intercâmbio de conhecimentos e experiências de técnicos especialistas nos diferentes aspectos da prevenção de acidentes, segurança, higiene e medicina do trabalho. Os interessados na participação do Congresso poderão obter maiores informações junto a Secretaria do Sindicato.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO VII - São Paulo, 16 de setembro de 1974 - Nº 153

N E S T E N Ú M E R O

	Páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u> .....	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº (150)-19/74, de 29.08.74 .....	2
 <u>PODER JUDICIÁRIO</u> .....	 3
 <u>SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 30, de 29.08.74 .....	4
Circular nº 31, de 29.08.74 .....	5
Circular nº 33, de 29.08.74 .....	6
Comunicações sobre o exercício da profissão de corretor de seguros .....	7 a 9
 <u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Circular PRESI-082/74, de 16.08.74 .....	10
Comunicado DETRE-025/74, de 16.08.74 .....	11 e 12
Circular PRESI-080/74, de 16.08.74 .....	13
Comunicado DETRE-030/74, de 27.08.74 .....	14 a 17
 <u>REGULAÇÃO DE SINISTROS COM MERCADORIAS IMPORTADAS</u> ...	 18 e 19
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u> .....	 20 a 22
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações .....	<u>D T S</u> 1 a 10

\* \* \* \* \*

**NOTAS E INFORMAÇÕES****CIRCULARES DE 29 DE AGOSTO DE 1974, DA SUSEP**

Transcrevemos nesta edição as Circulares nºs 30, 31 e 33, expedidas pela SUSEP, que alteram, na TSIB, as classes de localização das Cidades de Araraquara (São Paulo), São Carlos (São Paulo) e Ijuí (Rio Grande do Sul). Tais Circulares entraram em vigor dia 10 de setembro de 1974, data da publicação no Diário Oficial da União, que divulga, também, a Circular nº 32, que enquadra a Cidade de Nova Friburgo (Estado do Rio de Janeiro), na classe 3 de localização na TSIB.

**F.G.T.S.**

O Diário Oficial da União de 02.09.74, Seção I - Parte II, publicou a Ordem de Serviço FGTS - POS Nº 02-74, do Presidente do Banco Nacional da Habitação (BNH), que fixa normas sobre parcelamento de débito para com o FGTS. Tendo em vista tais normas, o Coordenador Geral do FGTS baixou instruções para o processo de parcelamento, que estão publicadas no Diário Oficial da União da mesma data.

**CURSO PARA FORMAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS**

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro promoverá, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG", o V CURSO PARA FORMAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS.

O Curso será iniciado na 2a. quinzena de setembro de 1974, das 18:00 às 21:00 horas, de 2a. a 6a. feira, no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, em São Paulo.

**DIA DO SECURITÁRIO**

O Secretário de Turismo e Fomento da Prefeitura de São Paulo oficializou para fins de inclusão no Calendário Oficial de Eventos da Prefeitura do Município de São Paulo, o "DIA DO SECURITÁRIO", que será comemorado dia 21 de outubro do corrente ano.

**SEGURADORA SOB NOVA ADMINISTRAÇÃO**

A Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana comunica que foi eleita e empossada a Diretoria que está assim composta:

Presidente	- Antonio Nicolau Vianna da Costa
Vice-Presidente	- Wander José Chavantes
Vice-Presidente	- José Olavo Rebelo Lamarão
Gerente	- Simplício Ferreira Faro
Secretário	- Vicente Adolpho Tuttoilmondo

**SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO**

A Corcovado Companhia de Seguros passou a denominar-se Yorkshire - Corcovado Companhia de Seguros.

**QUADRO ASSOCIATIVO**

- A Madepinho Seguradora S/A filiou-se ao corpo associativo do Sindicato, através de sua sucursal em São Paulo, à Rua 24 de Maio, 276 - 4º andar - Telefones: 34.6693 e 32.1270.

- Em virtude de sua incorporação à Corcovado Companhia de Seguros, a The Yorkshire Insurance Company Limited solicitou a desfiliação deste Sindicato.

**( FENASEG )**

**DIRETORIA**

ATA Nº (150)-19/74

Resoluções de 29.08.74:

- 01) Tomar conhecimento do ofício do Banco Central esclarecendo que, quando do recebimento do borderô de cobrança, o Banco debita à Seguradora a taxa de 0,1% sobre o total de cada borderô e, na cobrança de cada título, debita-lhe a taxa de Cr\$ 2,00. (210454)
- 02) Esclarecer à Comissão de Assuntos Fiscais e Trabalhistas que a ela cabe eleger o PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE para o atual mandato. (740874)
- 03) Tomar conhecimento da carta do Sindicato da Bahia, comunicando que a 9a. Conferência Brasileira de Seguros Privados será realizada no período de 14 a 17 de abril de 1975, tendo como tema: "O desenvolvimento do Seguro de Pessoas no Brasil" e "Aceleração do Processo Administrativo". (740461)
- 04) Tomar conhecimento da carta do Dr. Carlos Eduardo Silva, comunicando os termos do projeto de criação da Sociedade Brasileira de Medicina do Seguro, e manifestar-lhe a disposição da FENASEG de colaborar na iniciativa, no que estiver a seu alcance. (740903)

\* \* \*

## PODER JUDICIÁRIO

RESPONSABILIDADE CIVIL - COLISÃO DE VEÍCULOS -  
Entre dois orçamentos, o de menor valor e mais  
coerente com o princípio de economia e razoabi-  
lidade, para constituir a condenação.

Em recurso, a que deu provimento em parte, unanimemente, decidiu o Tribunal: "No dia 4-2-73, ...dirigindo sem atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, colidiu na traseira do automóvel do A., causando danos materiais. Assim, o R. praticou o fato com imprudência, estando incurso no artigo 83 nº 1 do CNT e obrigado a reparar os danos do art. 159 do C.Civil. Os orçamentos são divergentes em relação aos totais atribuídos aos danos, devendo ser adotado o de menor quantia, por contrariar o maior, e representar o quanto razoável e necessário à cobertura dos danos. A sentença apelada aceitou o maior orçamento sem melhores exames, onerando à mais a condenação, sendo passível de ser alterada, para o fim de ser reduzida a quantia de Cr\$, conforme o orçamento de fls., razoável e suficiente à cobertura de condenação."

- Acórdão 2.972, de 8-5-74, da 1a. Câm.Cív.do TA do Paraná, na Ap.106/74, de Curitiba (Nunes do Nascimento, Pres.; Said Zanlute. Rel.).

= = = =

SEGURO OBRIGATÓRIO - VEÍCULOS - O seguro não  
beneficia o acidente causado a si próprio pelo  
segurado ou seu preposto.

Em recurso, a que deu provimento, unanimemente, decidiu o Tribunal, seguindo o voto do Relator: "Não só descabia a ação direta da viúva contra a seguradora, mas não tinha ela ação alguma contra a mesma seguradora. É que o seguro obrigatório a que se refere o documento de f. se faz em benefício do segurado para resguardo seu, com respeito aos danos ocasionados por ela a terceiros; não quando o acidente é com ele mesmo, ou preposto seu. Deflui tal entendimento do disposto no art. 1.432 do C.Civil, combinado com o Dec.-lei - 73-66, art. 20, com o sentido que se lhes tem emprestado. In casu, como antes ficou acentuado, a vítima, esposo da autora, é que dirigia o veículo, propriedade do segurado, o qual, em consequência do acidente, causando danos a terceiro, veio a falecer. Se, nessa qualidade, terceiro não era, ação não tinha, coberto pela apólice de seguro, menos a demanda direta contra a seguradora, a qual, se responsável, é que poderia ser acionada juntamente com o segurado."

- Acórdão de 3-9-73, da 2a. Turma do STF, no RE 76.329, da Paraíba (Barros Monteiro, Pres.; Thompson Flores, Rel.). - RTJ 66, págs. 927/9.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 30 de 29 de agosto de 1974

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Araraquara - Estado de São Paulo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC-190, de 08.07.74, e o que consta do processo SUSEP nº 9.657/74,

RESOLVE:

1. Enquadrar a cidade de Araraquara - Estado de São Paulo - na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação às apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Alpheu Amaral', written in a cursive style.

Alpheu Amaral

**SUSEP****SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CIRCULAR N.º 31 de 29 de agosto de 1974

Altera, na TSIB, a classe de localização na cidade de São Carlos - Estado de São Paulo.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC-183, de 05.07.74, e o que consta do processo SUSEP nº 9.586/74,

**R E S O L V E :**

1. Enquadrar a cidade de São Carlos - Estado de São Paulo - na classe 3 (três) de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação às apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.
2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Alpheu Amaral



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CIRCULAR N.º 33 de 29 de agosto de 1974

Altera, na TSIB, a classe de localização da cidade de Ijuí - Estado do Rio Grande do Sul.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil através do ofício DEINC-365, de 13.12.72, e o que consta do processo SUSEP nº 23.495/72,

## R E S O L V E :

1. Enquadrar a cidade de Ijuí - Estado do Rio Grande do Sul - na classe 3 (três) de localização, da Tarificação de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente circular.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando o benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alpheu Amaral



**REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS**

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profis-  
são de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

**SUSEP**

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	1923	14.08.74	- Cancelamento, a pedido, em caráter temporário, de registro de corretor de seguros, em virtude de vinculação à cia. segurada	SUSEP/SP 5119/74	- MILTON MARÇAL VIEIRA.-
DL/SP	1934	15.08.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 2926/71	- SEGURANÇA - ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA.-
DL/SP	1966	16.08.74	- Cancelamento, a pedido, de registro de corretor de seguros, em virtude de aposentadoria	SUSEP/SP 5657/74	- ARMANDO ALVES BARBOSA.-
DL/SP	1979	19.08.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 5591/69	- SOSEGR S/C TÉCNICA, AUDITORIA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.-

Confere com o (s) original (is)

SUSEP

**REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS**

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profis-  
são de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	1998	21.08.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de se- guros, em virtude de vinculação à seguradora, da sócia corretora res- ponsável	SUSEP/SP 7464/68	- MINERVA CORRETORA E ADMINISTRADO- RA DE SEGUROS S/C LTDA.-
DL/SP	2051	26.08.74	- Retorno ao exercício da profissão de corretor de seguros	SUSEP/SP 6205/74	- ALBERTO DOS ANJOS MARTINS Título de Habilitação nº 7.446 e Carteira de Registro nº 6.834.-
DL/SP	2072	28.08.74	- Retorno ao exercício da profissão de corretor de seguros	SUSEP/SP 6368/74	- FRANCISCO LUCAS MARTINO Carteira de Registro nº 3.399 e Título de Habilitação nº 3.610.-



Confere com o (s) original (is)

SUSEP

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE CORRETOR DE SEGUROS

Comunicação (ões) recebida (s) da Superintendência de Seguros

Privados a respeito de processo (s) relativo (s) ao exercício da profis  
são de corretor de seguros, pessoa física e/ou jurídica, residente (s) no

Estado de São Paulo.

ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº DO OFÍCIO	DATA	A S S U N T O	PROCESSO Nº	I N T E R E S S A D O
DL/SP	2075	28.08.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 4000/66	- ORSE - CORRETORES DE SEGUROS S/C.-
DL/SP	2077	28.08.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 7677/73	- D.B. - CORRETORA DE SEGUROS GERAIS S/C LTDA.-
DL/SP	2148	05.09.74	- Cancelamento de registro de firma corretora de seguros, por falta de atendimento às exigências formuladas pela SUSEP	SUSEP/SP 3184/72	- ULTRASEG CORRETORA DE SEGUROS S/C.

Confere com o (s) original (is)

SECRETARIA DE SUPERVISÃO DE SEGUROS DE SÃO PAULO



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, GB

CIRCULAR PRESI-082/74

Em 16 de agosto de 1974

TRANS-018/74

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI-36/72 (Condições de Cobertura) - Introdução do Anexo nº 53: "Cláusula de Distribuição de Faltas em Mercadorias a Granel".

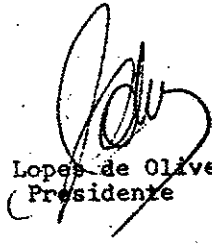
Comunicamos-lhes que este Instituto aprovou, ad referendum da SUSEP, a Cláusula em apenso, que passará a constituir o Anexo nº 53 da Circular referenciada.

Conseqüentemente, deve ser introduzido no item 212, pertinente aos seguros de viagens internacionais, um novo subitem como segue:

"212.1.33 - "Cláusula de Distribuição de Faltas em Mercadorias a Granel" - Anexo nº 53 - a ser usada, obrigatoriamente, nos seguros de embarques e granel em viagens internacionais".

A presente Cláusula será aplicada aos novos seguros, devendo as Seguradoras, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da expedição desta, providenciar os correspondentes endossos nas apólices em vigor.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente

2.1.1  
- 6618  
C/Anexo  
Proc. DETRE-591/73  
MABP/mcsj

CLÁUSULA DE DISTRIBUIÇÃO DE FALTAS EM MERCADORIAS A GRANEL

1- Nos casos de seguros de transportes de mercadorias a granel (líquidas ou sólidas) esta Seguradora somente se responsabilizará pela falta efetiva, verificada através do mapa de rateio da distribuição da mercadoria descarregada e entregue aos consignatários, nos diversos portos da viagem, deduzindo-se a franquia prevista na apólice.

2- A falta efetiva será verificada pela diferença entre os totais dos embarques constantes do manifesto para cada porto, certificados por entidades credenciadas, e os totais realmente descarregados nos mesmos portos. Na fixação da falta total efetiva, será deduzida a perda natural de peso, quando for o caso.

3- É obrigação do segurado exigir do representante do vendedor da mercadoria, o mapa de rateio de que trata a presente Cláusula.

4- Nenhuma indenização será devida sem apresentação, pelo segurado, do mapa acima citado.

IRB



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.440 - ZC-00 - END. TEL. IRBRAS - RIO

C.G.C. - 33.378.989 - F.R.R.I. - 024 - 30.261.00

RIO DE JANEIRO - GB

COMUNICADO-DETRE-025/74

Em 16 de agosto de 1974

TRANS - 19/74

Ref.: Seguros de Títulos Transportados em Malotes  
Experiência de Seguros

A fim de que este Instituto possa examinar o enquadramento do seguro referenciado nas "Instruções para Pedidos de Tarifação Especial" (I.P.T.E.), aprovadas pela Circular SUSEP Nº 23, de 03.07.73, solicitamos-lhes informar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a experiência desses seguros mediante preenchimento e devolução de uma das vias do formulário em anexo à Divisão Transportes.

As Seguradoras que não contrataram Seguros de Títulos Transportados em Malotes, também devolverão o formulário, no prazo anteriormente mencionado, com a indicação "SEM MOVIMENTO".

Saudações

Hiram de Araujo Faria  
Chefe do Departamento Transportes,  
Cascos e Responsabilidade.

Anexo: 2 vias do formulário

Proc.: DETRE-641/74

ST/hf



DEPARTAMENTO TRANSPORTES, CASCOS E RESPONSABILIDADE  
 DIVISÃO TRANSPORTES

INFORMAÇÕES SOBRE SEGUROS DE TÍTULOS TRANSPORTADOS EM MALOTES

ANEXO AO COMUNICADO DETRE-025/74  
TRANS - 19/74

ANOS	IMPORTÂNCIAS SEGURADAS	PRÊMIOS	SINIESTROS	
			PAGOS	A PAGAR
1973				
1974 (ATÉ 31.07.74)				
TOTAIS GERAIS				

IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO, 68

CIRCULAR PRESI-080/74

Em 16 de agosto de 1974

TRANS-020/74

Ref.: Capítulo II da Circular PRESI-36/72 - Condições de Cobertura (Inclusive Disposições Tarifárias). Introdução do subitem 212.3.2, sobre franquias deduzíveis obrigatórias para Seguros de Transportes de Produtos Químicos

Comunicamos-lhes que este Instituto resolveu estabelecer para os embarques de produtos químicos em viagens internacionais as franquias deduzíveis obrigatórias indicadas nesta Circular.

Consequentemente, deve ser introduzido no item 212, pertinente aos Seguros de Viagens Internacionais, novo subitem, com a seguinte redação:

"212.3.2 - Franquias Deduzíveis Obrigatórias para Produtos Químicos em Geral.

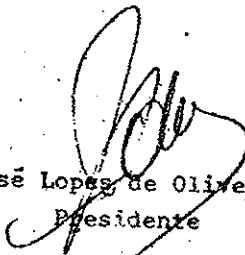
Os seguros de produtos químicos, em geral, ficam sujeitos às franquias a seguir indicadas, aplicáveis obrigatoriamente sobre o total de cada embarque:

- |  |      |
|--|------|
| a) em embalagens de sacos de papel ou sacos plásticos .....                                | 4%   |
| b) em quaisquer outros tipos de sacos, inclusive sacos plásticos revestidos de papel ..... | 2%   |
| c) a granel, sólidos e líquidos ...  | 2%". |

Face ao exposto, às fls. XVI da "TABELA ESPECIAL" para produtos químicos e farmacêuticos em geral (Publicação nº 84 -IRB) as "Condições Obrigatórias" relativas aos itens 10 e 13 ficam alteradas de 01 para as estabelecidas na presente Circular.

As presentes condições serão aplicadas aos novos seguros, devendo as Seguradoras, até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados desta Circular, endossarem as apólices em vigor.

Saudações.

  
José Lopes de Oliveira  
Presidente



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
**INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL**  
 AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
 CAIXA POSTAL 1.440 - 20.000 - ENG. TEL. INDRAS - RIO  
 C.G.C. - 33.276.929 - F.R.R.J. - 02.4 - 30.281.00

RIO DE JANEIRO - GB

COMUNICADO DETRE-030/74

Em, 27 de Agosto de 1974

TRANS - 021/74

Ref.: Taxas para Cobertura dos Riscos de Guerra e Greves

Comunicamos-lhes que a partir desta data, deverão ser aplicadas as taxas adicionais abaixo fixadas para a cobertura dos Riscos de Guerra e Greves.

1 - Viagens marítimas internacionais entre o Brasil e os países abaixo relacionados:

1.1 - Egito e Síria .....	0,1250 %
1.2 - Israel:	
a) que não seja via Egito, Jordânia, Líbano, Síria ou Líbia .....	0,1250 %
b) via Egito, Jordânia, Líbano, Síria ou Líbia - cobertura sujeita à prévio entendimento com o IRB .....	-
1.3 - Jordânia .....	0,1250 %
1.4 - Líbano e Líbia .....	0,1250 %
1.5 - Arábia Saudita (somente portos do Mar Vermelho e Sudão) .....	0,1250 %
1.6 - Camboja, Laos e Vietnam (Norte e Sul) cobertura sujeita à prévio entendimento com o IRB .....	-
1.7 - Chipre .....	2,0000 %
1.8 - Grécia .....	0,5000 %
1.9 - Turquia .....	0,5000 %
1.10 - Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens acima .....	0,0375 %



COMUNICADO DETRE-30/74-  
TRANS - 021/74 - Fl. 2

2 - Viagens aéreas internacionais entre Brasil e os países a seguir relacionados:

	TAXAS (%)		
	GUERRA	GUERRA E GREVES	REMESSAS POSTAIS
2.1 - Irlanda do Norte .....	0,0500	0,1125	0,1375
2.2 - Chipre .....	2,0000	2,5000	3,0000
2.3 - Egito, Israel, Líbano e Síria .....	0,0500	0,0750	0,1250
2.4 - Etiópia .....	0,0500	0,2000	0,2500
2.5 - Jordânia .....	0,0500	0,0750	0,1250
2.6 - Arábia Saudita e Sudão .	0,0500	0,0750	0,1250
2.7 - República Árabe do Yemen e Yemen do Sul (inclusive Aden) .....	0,0750	0,1000	0,1250
2.8 - Zaire (anteriormente Congo Belga), Ruanda, Burundi e República do Congo (anteriormente Congo Francês) .....	0,0500	0,0875	0,1125
2.9 - Bangladesh .....	0,0250	0,1250	0,2500
2.10- Camboja e Laos .....	0,2500	0,7500	0,2500
2.11- Vietnam (Norte e Sul) ..	0,2500	0,7500	1,0000
2.12- Grécia e Turquia .....	0,2500	0,3750	0,5000
2.13- Quaisquer outros não expressamente indicados nos itens acima .....	0,0250	0,0375	0,0500

COMUNICADO DETRE-030/74

TRANS - 021/74 - Fl.3

3 - Viagens terrestres internacionais e viagens domésticas:

	TAXAS (%)		
	GUERRA	GREVES	GUERRA E GREVES
3.1 - Terrestres Internacionais .	-	0,0500	-
3.2 - Viagens domésticas:			
3.21 - aéreas .....	0,0250	0,0250	0,0375
3.22 - marítimas .....	0,0250	0,0250	0,0375
3.23 - fluviais e lacustres	-	0,0250	-
3.24 - terrestres .....	-	0,0250	-

OBS.: A - TRANSBORDO - (definido como transbordo entre navios ou entre navio e avião). Quando houver transbordo a taxa a cobrar será a maior taxa aplicável acrescida de 50% da menor e quando ocorrer mais de um transbordo entre navios ou entre navios e avião a taxa a cobrar será a maior taxa acrescida de 50% da taxa fixada para etapa do trânsito. No entanto, nenhum prêmio adicional deve ser cobrado se o transbordo não acarretar desvio de rota que seria tomado pelo embarque direto ou quando o transbordo ocorrer em território brasileiro.

B - PRAZOS DE INÍCIO DE VIGÊNCIA DAS TAXAS - As taxas fixadas nos itens 1 e 2 e subitem 3.1 (greves exclusivamente) são aplicáveis somente aos embarques diretos cujas viagens se iniciem dentro de 7 dias.

C - PRAZOS PARA CANCELAMENTO DA COBERTURA - As apólices de averbação não poderão ser emitidas sem cláusula que permita a qualquer das partes contratantes cancelar mediante aviso prévio, a cobertura dos riscos de guerra e greves, ressalvados os riscos em curso. O aviso prévio para cancelamento da cobertura não poderá exceder os seguintes prazos:

*Handwritten signature and date:*  
 10/10

COMUNICADO DETRE-030/74

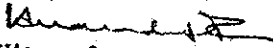
TRANS - 021/74 FL. 4.

VIAGENS	GUERRA	GREVES
a) Viagens de/ou para os Estados Unidos da América do Norte ..	7 dias	48 horas
b) Demais viagens internacionais	7 dias	7 dias

D - CLÁUSULAS PARA VIAGENS DOMÉSTICAS - Às viagens domésticas aéreas e as de cabotagem aplicam-se as Cláusulas de Riscos de Guerra e Greves da Tarifa Marítima de Cabotagem e para os seguros domésticos terrestres, fluviais e lacustres, respectivamente, a Cláusula para os Seguros Transportes Terrestres de Mercadorias e a Cláusula de Greves da referida Tarifa Marítima.

O presente Comunicado revoga e substitue os Comunicados DETRE-019/74 - TRANS-013/74 de 18.07.74, DETRE 020/74 - TRANS-015/74 de 26.07.74 e DETRE-023/74-TRANS-017/74 de 08 de agosto de 1974.

Saudações

  
Hiram de Araujo Faria  
Chefe do Departamento Transportes,  
Cascos e Responsabilidade

24.07.74  
Proc.: DETRE-548/74  
STSC/hf

REGULAÇÃO DE SINISTROS COM MERCADORIAS IMPORTADAS

Respondendo à consulta formulada por uma seguradora, a Chefia do Departamento de Liquidação de Sinistros do IRB encaminhou à consulente cópia da exposição feita pelo funcionário daquele Departamento a quem estão afeitos os serviços de revisão de sinistros cujas liquidações dependam de autorização do IRB, esclarecendo que o critério indicado naquela exposição é o que também tem sido recomendado por aquela Chefia.

Por gentileza da seguradora consulente reproduzimos a seguir a exposição referida, por ser do interesse do mercado segurador:

**Assunto:**

Vistorias em mercadorias importadas  
Dec. nº 63 431, de 16.10.68

Data: 25.11.71

O Decreto nº 63 431 tem por finalidade disciplinar as vistorias para verificação de avarias ou falta de mercadorias na descarga e determinar a responsabilidade pelos tributos e outros ônus devidos à Fazenda Nacional, indicando, conseqüentemente, o responsável ou responsáveis pelos danos, extravios ou perda da mercadoria importada.

De acôrdo com o referido decreto, a conferência aduaneira não será efetuada nos volumes encontrados com falta ou avaria, enquanto não fôr realizada a vistoria. Esta poderá, todavia, ser dispensada se o importador ou transportador assumir, por escrito, a responsabilidade pelo ônus decorrente da desistência.

Para efeitos fiscais, será considerada como entrada no território nacional a mercadoria constante de manifesto ou documento equivalente cuja falta fôr apurada pela autoridade (Dec. lei nº 37, art. 1º § único)

Salvo prova de caso fortuito ou fôrça maior que possa excluir sua responsabilidade na ocorrência, o transportador responderá pelo conteúdo dos volumes quando houver:

- 1 - Substituição de mercadoria após o embarque (Dec. lei nº 37 - art. 41 inciso I).
- 2 - Falta de mercadoria em volume descarregado com indício de violação (Dec. lei nº 37, art. 41, inciso II).
- 3 - Avaria visível por fora
- 4 - Divergência no pêso ou dimensão do volume em relação ao declarado no manifesto, conhecimento de carga ou documento equivalente - (Dec.-lei nº 37, art.41, inciso III).
- 5 - Falta ou avaria fraudulenta.

Também o Depositário responde pela falta ou avaria em volumes recebidos sem ressalva ou protesto, assim como pelos danos causa

dos em operações de carga e descarga realizada por seus prepostos.

Na ocorrência de avarias devidamente apuradas, o preço normal da mercadoria será reduzido proporcionalmente ao prejuízo, cabendo ao responsável recolher a diferença de tributo correspondente - (Dec.-lei nº 37, art. 25 e 60, § único).

Haverá a restituição dos impostos pagos sempre que houver dano ou avaria, perda ou extravio, na forma do art. 28 do Dec.lei nº 37, de 18.11.66.

Este Departamento vem recomendando sempre nas autorizações a observância das cláusulas das apólices relativas às vistorias nos armazens de descarga, para que não fique prejudicado o ressarcimento contra o transportador e/ou depositário, nos casos de avarias e/ou faltas vistoriadas com indicação de responsáveis pela ocorrência, na forma prevista nos Artigos 22/24, tem sido praxe excluir do pagamento da indenização os tributos não recolhidos à Fazenda Nacional, pelos quais deva responder o transportador ou depositário, sempre que tais despesas são seguradas.

A conveniência ou não da realização da vistoria dependerá de circunstâncias a serem analisadas em cada caso, já que devem ser levados em conta o tipo e volume das mercadorias, vulto dos prejuízos, despesas de armazenagem, grau da avaria e outros.

Assim sendo, parece-nos, s.m.j., que é de interesse do segurador a realização da vistoria nos armazens de descarga, sempre que ocorrer danos às mercadorias, conforme, aliás, estipulam as apólices em suas condições gerais e/ou particulares. Nas viagens internacionais, cujos seguros são geralmente realizados com cobertura para despesas e impostos aduaneiros, torna-se mais aconselhável a vistoria, sobretudo considerando que a sua dispensa por parte do segurado, sem o consentimento do segurador, deverá implicar a perda do direito dele, segurado, ao reembolso, pelo seguro, dos ônus decorrentes dessa desistência.

À consideração de V. Sa. a consulta da seguradora.

-----

AM/SMC

## ● Finanças

### SEGURO SOCIAL

## Proposta ao governo regulamentação da previdencia privada

BRASILIA — O presidente da República aprovou exposição de motivos conjunta dos ministros da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Previdência Social e do ministro chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, propondo a regulamentação das atividades das instituições que visam conceder pecúlios e outros benefícios sociais. Diz a exposição que até agora essas entidades de previdência privada têm funcionado sem nenhuma regulamentação específica.

A exposição de motivos tem o seguinte texto:

“Como é do conhecimento de vossa excelência, as instituições que visam conceder pecúlios e outros benefícios sociais têm-se desenvolvido no país sem regulamentação específica.

O decreto-lei n.º 73, de 21/11/66, abordou a matéria de forma superficial, uma vez que o seu principal objetivo era a regulamentação do seguro privado. No entanto, os fundos de beneficiência e montepios em funcionamento na data daquele decreto-lei ficaram isentos, na prática, de qualquer ação fiscalizadora e normativa do poder público.

Por se tratar de entidades que administram substanciais volumes de poupança popular, e dado o crescente interesse que vêm despertando entre as empresas e instituições financeiras interessadas na pres-

tação de serviços de administração dessas poupanças, julgamos inadiável a regulamentação de sua atividade.

Assim sendo, vimos propor a vossa excelência a criação de uma comissão interministerial para exame aprofundado da matéria, que teria o prazo de 90 dias para propor regulamentação.

Os pontos básicos a serem examinados pela comissão seriam a forma jurídica da constituição de tais instituições, os aspectos normativos e de fiscalização pelo poder público, os benefícios admissíveis, as bases técnico-actuariais das operações, as normas para aplicação de seu patrimônio, o tratamento fiscal, e outros aspectos considerados relevantes para segurança do patrimônio e garantia dos benefícios assegurados.

A comissão seria constituída de um representante de cada um dos seguintes ministérios:

- A — Fazenda;
- B — Indústria e Comércio;
- C — Secretaria de Planejamento da Presidência da República;
- D — Previdência e Assistência Social.

Concordando vossa excelência com os termos desta exposição de motivos, a referida comissão iniciaria imediatamente seus trabalhos, e suas conclusões submetidas à final consideração de vossa excelência, em exposição interministerial”.

## Um crime em troca do seguro

**MARINGÁ** (Do correspondente) — Um caso complicado está movimentando a polícia do Paraná, principalmente na região oeste: na cidade de Foz do Iguaçu, que faz fronteira com a Argentina e com o Paraguai, um homem teria assassinado outro para receber a importância de 500 mil cruzeiros, valor de seu seguro de vida e ainda ficar com mais 120 mil cruzeiros, dinheiro pertencente à firma onde trabalhava.

Segundo inquérito instaurado na Delegacia de Polícia de Foz de Iguaçu, o acusado, de nome Francisco Passine, conhecido na região como "Filizola", fez um seguro de vida no valor de 500 mil cruzeiros e, como se presume, arquitetou um plano com seu comparsa Vanderlei Pires de Melo: os dois matariam um homem qualquer, ateariam fogo no cadáver e depois arumariam uma maneira de a polícia identificar o corpo como sendo o de "Filizola". Com isso, a família receberia o seguro e a firma para a qual ele trabalhava ficaria sem os 120 mil cruzeiros que estavam em poder de "Filizola".

### DOIS CORPOS

Na noite de domingo, dentro do que teria sido planejado por Vanderlei e Francisco, a polícia encontrou um automóvel Opala queimado e, dentro do veículo, o corpo de um homem, totalmente carbonizado. Junto com o cadáver estava alguns objetos pessoais (anel, correntinha de pescoço, etc.) identificados por familiares como sendo de Francisco Passine.

O sepultamento foi feito pela família, que também tratou de providenciar, imediatamente, o recebimento do dinheiro referente ao seguro de vida.

No dia seguinte, entretanto,

teria surgido uma desavença entre os dois golpistas, possivelmente por causa da divisão do dinheiro. A polícia acabou encontrando outro automóvel queimado (um Simca) e dentro dele, um outro corpo, nas mesmas condições do primeiro. O cadáver, desta vez, foi identificado como sendo de Vanderlei Pires de Melo.

### AS SUSPEITAS

Desde que começou a cuidar do caso, a polícia de Foz de Iguaçu estranhava alguns pontos. O principal deles: Francisco e Filizola sempre eram vistos juntos e ambos desapareceram. Também a elevada importância do seguro de vida feito por Francisco despertou suspeitas.

O aparecimento de dois corpos carbonizados veio reforçar a tese de que o primeiro corpo, com os pertences de "Filizola" deveria servir como alibi para que a família recebesse o seguro e o segundo corpo, resultado da briga entre Vanderlei e Francisco. Este teria eliminado seu comparsa para poder ficar com todo o dinheiro, já que os planos estavam dando certo.

Para enriquecer ainda mais as suposições policiais, uma pessoa (que não quis se identificar) afirmou ter visto "Filizola" numa cidade do Uruguai.

### BRAS, O MORTO

Um meticuloso trabalho policial foi iniciado a partir do exame necroscópico do cadáver encontrado, carbonizado, dentro do Opala. O laudo esclareceu que o corpo não era, realmente, de Francisco Passine e sim de Ludovico Brás, residente em São Paulo, e recém chegado à Foz de Iguaçu para empregar-se nas obras da Hidrelétrica de Itaipu.

Agora, estão sendo mantidos contatos com as delegacias do Rio Grande do Sul e ao mesmo tempo com a Interpol para a localização e prisão de Francisco Passine.

## Transportadoras discutem os seguros e embalagens

As empresas transportadoras rodoviárias de carga, que servem as regiões Norte e Nordeste do País, iniciaram ontem, no Esporte Clube Pinheiros, em São Paulo, o IV Encontro Norte Nordeste. Neste encontro de empresários do setor, está sendo realizada uma reciclagem dos problemas que afetam esta atividade, e principalmente os referentes à alteração da estrutura da política de transportes, em consequência do aumento dos preços do petróleo.

Durante a sessão de ontem, foram discutidos os seguros de carga. Segundo os coordenadores, srs. Paulo Patrício e Ney Borges Nogueira — representante de uma empresa seguradora — não há instituição seguradora própria para o transporte de carga. Os empresários reivindicaram ontem um aprimoramento no sistema de seguros de carga.

Lembraram ainda os empresários que é preciso se desenvolver junto à indústria e o comércio uma consciência de embalagens. Afirmaram que as embalagens se desenvolveram muito quanto à sua aparência, mas permaneceram frágeis e inadequadas para resistir ao transporte. Segundo informam os empresários do setor, a legislação brasileira torna responsável pela mercadoria

uma vez que esta é entregue, a própria empresa transportadora.

As quebras que ocorrem durante o transporte de mercadorias, percentualmente são extremamente danosas à economia dessas empresas. O seguro somente cobre as quebras ocorridas em consequência de acidente de trânsito. As demais são cobertas, à vista, pela empresa responsável pelo seu transporte, e no valor da mercadoria e não percentualmente ao seu peso ou frete.

Durante a tarde, os representantes das empresas transportadoras discutiram a questão do reaparelhamento e ampliação das frotas. Debateram ainda a estrutura e utilização das frotas, à procura de soluções técnicas. Afirmaram que a indústria automobilística não atende à demanda de veículos de carga. Isso ocorre principalmente para os veículos carga média.

Alguns empresários afirmaram que os pedidos de veículos de carga feitos nesse ano, somente serão atendidos em 1976, pois a sua produção não é suficiente para atender à demanda e à necessidade do país para o escoamento de suas safras e transporte de produtos industriais até os centros consumidores.

O empresário Fausto M.S. Montenegro defendeu a tese de que as empresas devem manter suas frotas próprias. Disse que há mais de dez anos defendendo esse ponto de vista, pois acha que os veículos de carga, se bem explorados, se tornam mais rentáveis do que os alugados. Afirmou ainda, que esta sua tese atualmente não tem qualquer sentido, face a falta de veículos disponíveis no mercado, por causa da insuficiência da produção nacional. Acrescentou que o veículo de carga se torna rentável quando trafega distâncias superiores a 10 mil quilômetros por mês. "É preciso ainda se dar tratamento especial às carrocerias, para dar maior produtividade aos veículos". Para aquele empresário, as cargas mais rentáveis, são as industrializadas.

No IV Encontro Norte Nordeste, que terá prosseguimento até amanhã, serão debatidos os seguintes temas: hoje — "Comportamento da empresa face a política convencional"; "Terminal rodoviário de cargas"; "Problemas regionais" e "Armazém próprio e sua construção" —; amanhã — "Política tarifária" e "O transporte perante o desenvolvimento nacional". A sessão de encerramento será realizada às 17 horas.



DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTESEXTINTORES

Descontos de 5% (cinco por cento) concedidos aos seguintes segurados:

- IND. E COM. TEXTIS SAID MURAD S/A-RUA SÃO PEDRO S/Nº-LUCIANO POLIS - SP  
LOCAL: Ao risco.  
PRAZO: 29.07.74 a 29.07.79
- QUIMICA FABRIL INDARP LTDA-RUA MADRE DE DEUS, 1551/1561 - SP  
LOCAL: Ao risco.  
PRAZO: 13.08.74 a 13.08.79
- JATIC ELETRO MECANICA IND. E COM. LTDA-RUA ENGENHEIRO MESQUITA SAMPAIO, 513/523 - SP  
LOCAIS: 1,2-térreo e altos, 3, 3(mezaninos), 4, 5, 6, 6-A e 7.  
PRAZO: 06.08.74 a 06.08.79
- CIA. ELETROLUX S/A-RUA DO ORATÓRIO, 242 - SP  
LOCAL: Ao risco.  
PRAZO: 13.08.74 a 13.08.79
- FLEXIBOX DO BRASIL IND. E COM. LTDA-RUA AMERICO BRASILIENSE 2414 - SP  
LOCAIS: 1 e 2.  
PRAZO: 16.08.74 a 16.08.79
- PROBEL S/A IND. E COM.-EST. VICENTE DE CARVALHO, 730-RIO DE JANEIRO - GB  
LOCAL: 1(térreo e altos).  
PRAZO: 08.02.75 a 08.02.80
- CERALIT S/A IND. E COM. ESTRADA DO RIO BONITO, 1440 - SP  
LOCAL: 6(térreo).  
PRAZO: 12.08.74 a 21.06.79
- AQUARIUS TINTAS E QUIMICA MODERNA LTDA-RUA ITARARÉ, 718-SP  
LOCAIS: 1(térreo e altos) e 2.  
PRAZO: 09.08.74 a 09.08.79
- IND. DE MEIAS AVANTE LTDA - RUA JORGE MADIDE, 67-JACAREÍ - SP  
LOCAIS: 1/7, 7A, 8 e 8A.  
PRAZO: 15.08.74 a 15.08.79
- ZANETTINI BAROSSO S/A IND. E COM.-AVENIDA CARIOCA, 446-VILA CARIOCA - SP  
LOCAL: Ao risco.  
PRAZO: 18.02.75 a 18.02.80
- MAPOL MANUFATUREIRA DE EMBALAGENS DE POLPA LTDA-ESTRADA DA APARECIDA, 510-SOROCABA - SP  
LOCAIS: 1/1A, 4, 6, 8, 9 e 10.  
PRAZO: 06.08.74 a 29.01.78
- MITUTOYO IMP. E EXP. DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO-RUA ENGº. ARMANDO ARRUDA PEREIRA, 943/947 SP  
LOCAIS: térreo, 1º e 2º andares  
PRAZO: 14.08.74 a 14.08.79
- OSAKA S/A IND. E COM.-RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 15-DIADEMA SP  
LOCAIS: 1,1 mezanino, 2, 2A, 3, 3 mezanino, 4 e 11.  
PRAZO: 22.08.74 a 22.08.79
- TINGIPLAST RECUPERAÇÃO E TINGIMENTO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA-RODOVIA BR-116-KM. 19,8 TABOÃO DA SERRA-SP  
LOCAIS: 1, 2 e 2A.  
PRAZO: 09.08.74 a 09.08.79
- SOBENIAL S/A BRASILEIRA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 3092 - SP  
LOCAL: 1.  
PRAZO: 13.08.74 a 13.08.79
- PRENSAS SCHULLER LTDA-AVENIDA

FAGUNDES DE OLIVEIRA, 1515-DIA  
DEMA - SP

LOCAIS: 1, 2, 3, 3A, 4, 6, 7, 8, 8A, 10  
12 e 12A.

PRAZO: 09.08.74 a 09.08.79

Ficam sem efeito os descontos transmitidos pelo Boletim Informativo nº 80/71, deste Sindicato.

- x -

-ARMAZENS GERAIS LONDRES S/A  
PRENSAGEM E SERVIÇOS DE EXPOR  
TAÇÃO-RUA CONSELHEIRO CORREIA  
558-PARANAGUÁ-PARANÁ

LOCAIS: 1, 3, 4, 5 e 6.

PRAZO: 15.08.74 a 15.08.79

Negado qualquer desconto ao risco nº 2, por não atender o item 5.3 do cap. II da 2ª. parte da Portaria 21/56.

-COCA-COLA INDUSTRIAS LTDA-VIA,  
ANHANGUERA KM. 89,8- MUNICIPIO  
DE CAMPINAS-SP

LOCAIS: 1 térreo e porão, 3, 4,  
6 térreo, mezaninos e  
2º pavimento, 9/10 e  
20.

PRAZO: 09.08.74 a 09.08.79.

Negado qualquer desconto ao risco marcado na planta com o nº 8, por falta de unidade.

-FILOBEL S/A INDS. TEXTÉIS BRA  
SIL-RUA BOM JESUS DE PIRAPORA  
2960-JUNDIAÍ-SP

LOCAIS: 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,  
13, 15, 16, 17, 18 e 23

PRAZO: 04.12.74 a 04.12.79

Negado qualquer desconto às plantas 4 e 19, em virtude de não ter sido respeitadas as distâncias máximas a serem percorridas pelo operador, e a planta 20 por não possuir proteção própria.

- x -

-OTTO DEUTZ S/A MOTORES E TRA  
TORES-RUA PADRE JERONIMO CAR  
DIM, 164 - SÃO BERNARDO DO CAM  
PO - SP

Cancelado os descontos concedido aos riscos nºs. 5, 6, 7, 9 e 10, transmitidos pelo Boletim Informativo nº 151/74, deste Sindicato.

- x -

-MASSEY FERGUNSON DO BRASIL  
S/A-RUA JOSÉ CARLOS DE MACEDO  
SOARES, S/Nº-ENTRADA PELA ES  
TRADA DE CAMPO LIMPO, 6197-TA  
BOÃO DA SERRA - SP

Confirmada a negativa de desconto com as observações apontadas no Boletim Informativo nº 151/74, deste Sindicato.

-CIA. VIDRARIA SANTA MARINA-AV.  
SANTA MARINA, 833 - SP

Mantida a negativa de qualquer desconto aos locais 36(4º pav.) e 36(8º pav.), e concedido o desconto de 5%, em extensão, ao local 32, pelo prazo de 14.08.74 a 28.09.78.

- x -

### H I D R A N T E S

Descontos concedidos aos seguintes segurados:

-MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRE  
LA S/A-RUA MARCOS ARRUDA, 729  
SP

PRAZO: 27.01.75 a 27.01.80

PLANTA OCUP. PROT. DESC.

1A1, 2A2(pav.  
térreo e 1º pa  
tamar), 3A3,  
4A4, 5A5, 6A6,  
7A7, 21E, 22F,  
23G e 29M C C 12%

9B1(pav. ter-  
reo e 1º pat  
mar), 10B2(pav.  
térreo e 1º  
patamar), 11B3  
12B4, (2º an  
dar e 3º pat  
mar), 14C1, 15C2  
16C3(1º andar  
e 2º patamar)  
20D, 25I, 26J,  
28L, 30N, 31O,  
33 e 32O B C 16%

-PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA  
RUA SANTA VIRGINIA, 299 - SP

PRAZO: 23.07.74 a 23.07.79

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

3, 4/4A, 5, 6,  
14/14A, 16  
(1º pav.),  
20, 26            B     C     16%

8, 8A/8B ,  
9/11, 23            A     C     20%

12/12A            B     C     16%-15%\*

17            A     C     20%-15%\*

\*mais um lance de até 30 ms.  
em apenas uma tomada.

-MAPOL MANUFACTUREIRA DE EMBALA  
GENS DE POLPA LTDA-ESTRADA DE  
APARECIDA, 510-SOROCABA - SP

PRAZO: 22.08.74 a 22.08.79

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

1, 1-A, 2, 5,  
9 e 11            B     C     16%

4, 6, 7, 8 e  
10            A     C     20%

-MOTORES PERKINS S/A-AV. WALLACE  
SIMONSEN, 13, 15 e S/Nº-SÃO BER  
NARDO DO CAMPO-SP

PRAZO: 14.08.74 a 04.07.76

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

32            B     C     20%-30%\*

\*mais um lance em duas tomadas

- x -

-EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A-RO  
DOVIA AUGUSTO MONTENEGRO-MARÁ  
CACUËRA - ICOARACI-BELÉM-PARÁ

PRAZO: 17.04.74 a 17.04.79

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

6, 8, 10, 10-A  
12, 14            A     C     20%

1, 7, 12-A, 13  
15            B     C     16%

16            B     C     16%-15%\*  
\*mais um lance em uma tomada.

17            B     C     16%-30%\*  
\*mais 1 lance em mais de uma  
tomada.

2, 3, 5, 11            C     C     12%

11-A            C     C     12%-30%\*

\*mais 1 lance em mais de uma  
tomada

Negado qualquer desconto ao  
local designado com o nº 4, ocu-  
pado por casa do gerador, por  
ser inadequada a proteção por  
hidrantes, e ao local 8-A, por  
não constar da planta.

-CONSTANTA ELETROTECNICA S/A  
AV. FRANCISCO MONTEIRO, 702-RI  
BEIRÃO PIRES - SP

PRAZO: 12.08.74 a 12.08.79

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

3/6 (pav. ter-  
reo), 7, 8, 8A  
9/11, 12, 13,  
14, 15, 16/18,  
21, 24, 27, 32,  
33, 34, 35, 39  
40, 9 (2º pav.)    B     C     16%

20, 23, 25, 26,  
29, 37/38            A     C     20%

19            C     C     12%-30%\*

22            A     C     20%-30%\*

3 (2º/6º pav.)

4 (2º/3º pav.)

5 (2º pav.)

6 (2º/3º pav.)    B     B     12%

\*Por necessitarem de mais um  
lance de até 30 ms. em mais  
de uma tomada.

Negado qualquer desconto ao  
risco nº 28, devido a impro-  
riedade da proteção.

-TECELAGEM NOSSA SENHORA DO BRA  
SIL S/A-AV. CARIOCA, 535 - SP

PRAZO: 08.08.74 a 08.08.79

PLANTA            OCUP. PROT. DESCONTO

1            A     C     20%

3 e 12            B     C     16%

4            B     C     16%

5            B     C     16%

6            B     C     16%

7            C     C     12%

8            B     C     16%

9            A     C     20%

10            B     C     16%

11            A     C     20%

13 e 14            A     C     20%

15            A     C     20%

Negado qualquer desconto  
ao local nº 2, dada a natureza  
da ocupação (cab. força).

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC opinou favoravelmente à emissão das apólices ajustáveis comuns, a seguir enumeradas nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações - quinze dias
- b) época da declaração - último dia útil da quinzena
- c) prazo para entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.173.10.101.098 - DOUGLAS RADIOELETRICA S/A-RUA MELO PEIXOTO, 161-SP

2 - AP.126.305-CIA. BRASILEIRA DE PETROLEO IBRASOL-AV. ANTONIO PIRANGA-KM.18,5 -DISTRITO E MUNICIPIO DE DIADEMA SP

3 - AP.1.071.050-CCE DA AMAZONIA LTDA-RUA LEONARDO MALCHER, 734-MANAUS-AMAZONAS

4 - AP.1.071.062-RAYMOND S/A IND. DE ROUPAS-RUA RECIFE 1600-MANAUS-AMAZONAS

5 - AP.243.399-CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMENTICIAS CICA DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

6 - AP.243.378-SAAD & CIA. LTDA DIVERSOS LOCAIS EM S. PAULO

- x -

- a) tipo de declarações-mensais
- b) época da declaração - último dia útil do mês
- c) prazo para entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
- d) cláusula 451-vigência condicional

1 - AP.1.071.057-CCE IND. E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS S/A-RUA FERREIRA PENA, 139-MANAUS-AMAZONAS

2 - AP.10-BR-21.117-CARBORUNDUM S/A IND. BRASILEIRA DE ABRA SIVOS-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento das apólices seguintes:

- AP.239.298-CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMENTICIAS CICA

- AP.239.354-SAAD & CIA. LTDA

- AP.132.428-FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON FIBRA S/A

- AP.390.958-ELETRO RADIOBRAZ S/A

- AP.392.139-CIA.VIDRARIA SANTA MARINA

- AP.392.480-OTTO PIERRE EDITOR LTDA

- AP.391.146-ELETRO RADIOBRAZ S/A

- AP.727.800-IMPORTADORA E EXPORTADORA ITATIAIA S/A

- AP.393.362-G. LUNARDELLI S/A AGRICULTURA, COM.E EXPORTAÇÃO

- AP.391.842-IND. E COM. TRIPAC DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS LTDA

- AP.100-110-11.977-6- CAFEIEIRA JAMBO LTDA

- AP.100-11-11.316-6-WILSON BARRETO & CIA. LTDA

- AP.100-110-12.177-0 -ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S/A

- AP.100-110-12.186-0 -ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S/A

- AP.1.290.104-CIA.TEXTIL SANTA CATARINA

- AP.1.290.490-FISCHER COM.,IND. E AGRICULTURA

- AP.1.289.732-WAPSA AUTO PEÇAS S/A

- AP.1.290.124 - FERTILIZANTES UNIÃO S/A

- AP.11/C/12.200-FOSECO DO BRASIL PRODUTOS PARA A METALURGIA LTDA

- AP.11/C/12.182-ARMAZENS GE

- RAIS COLUMBIA S/A (ARMAZEM-12 - SÃO PAULO)
- AP.201.667-BRASIMET COM.E IND. S/A
- AP.1.673.279-ALBA S/A INDS. QUIMICAS
- AP.1.673.252-VALVULAS SCHRA DER DO NORDESTE S/A
- AP.1.673.240-FILTRONA BRASI- LEIRA IND. E COMERCIO LTDA
- AP.201.628-MAGNUS-SOILAX IND. E COM. LTDA
- AP.1.673.286-DOW QUIMICA S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAPITAL CORPORATION
- AP.1.673.293-RIGESA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA
- AP.1.411.030-MITSUI BRASILEI RA IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA
- AP.628.641-S/A INDS. ROMANINI
- AP.628.640-FÁBRICA DE ÓLEOS VEGETAIS SÃO MIGUEL DE MOLINA E FILHOS LTDA
- AP.29.243-MANAUS AGRO INDUS TRIAL S/A
- AP.18.015-BENEFICIADORA E AR MAZENADORA MONTE AZUL S/A "BÁ MA"
- AP.1.040.891-COOP. AGROPECUA RIA DOS CAFEICULTORES DE PORE CATU LTDA
- AP.SPI-09736-CIA.NAC. DE ARMA ZENS GERAIS ALFANDEGADOS
- AP.SPI.09831-MOINHO DE TRIGO SANTO ANDRÉ S/A
- AP.SPI-09789-COCA-COLA INDS. LTDA
- AP.F-141.897-CIA. IMPERIAL DE INDS. QUIMICAS DO BRASIL
- AP.F-141.051-ERICSSON DO BRA SIL COM. E IND. S/A
- AP.F-141.869-J. BRESLER S/A IND. DE PAPELÃO
- AP.F-141.762-INDS.GESSY LEVER S/A
- AP.F-141.787-PLESSEY A.T.E. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- AP.F-142.697-INDS.GESSY LEVER S/A
- AP.F-141.870-FÁBRICA DE PIN CÊIS TUPI LTDA
- AP.F-142.690-POLYENKA S/A IN DUSTRIA QUIMICA E TEXTIL
- AP.32.581-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.33.352-PEREIRA LOPES IBESA APARELHOS E COMPONENTES ELE TRONICOS S/A
- AP.32.302-FUJIWARA & TAKEUCHI S/A IND. E COM.
- AP.1.072.466-CIA. TIETÊ DE AR MAZENS GERAIS
- AP.500.639-PANAMBRA INDL. E TECNICA S/A
- AP.500.641-PANCOSTURA S/A IN DUSTRIA E COMÉRCIO
- AP.1.063.601-CIA. DE MOLAS NO-SAG
- AP.32.582-CIA. PRODUTORES DE ARMAZENS GERAIS
- AP.32.300-FUJIWARA & TAKEUCHI S/A IND. E COM.
- AP.1.071.898-FELIXAL IMP., COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
- AP.1.072.829-LASERMA S/A LAMI NADORA E SERRARIA DE MADEI RAS
- AP.10-BR-19.604- BYK-PROCIENX IND. FARMACEUTICA LTDA
- AP.10-BR-18.841-POLIQUIMA IND. E COMERCIO S/A
- AP.10-BR-19.516-INDS. GEMMER DO BRASIL S/A
- AP.10-BR-19.606-MEDTRONIC DO BRASIL LTDA
- AP.501.032-CERAMICA PORTO FER

REIRA S/A

- AP. 81.063-ELETROTENO INDS. PLÁSTICAS S/A
- AP. 81.064-COPAMO CONSORCIO PAULISTA DE MONOMERO S/A
- AP. 81.054-JAROSCH & CIA. E/OU FÁBRICA YPU ARTEFATOS DE TECIDOS, COURO E METAL S/A
- AP. 139.000.425-STUMPP & SCHULE DO BRASIL IND. E COM. LTDA
- AP. 201.11.00929-EMPAX EMBALAGENS S/A
- AP. 1.411.877-TECELAGEM VANIA LTDA
- AP. 400.061-7-ARMAZENS GERAIS E ENTREPÓSITOS SÃO BERNARDO DO CAMPO S/A
- AP. 540.157-7-CHRISTINO ALBUQUERQUE & CIA. LTDA
- AP. 400.063-3-USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA
- AP. 14.540.994-2-INDUSBA S/A IND., COM. E EXPORTAÇÃO
- AP. 539.914-9-USINA AÇUCAREIRA PASSOS S/A
- AP. 540.662-5 -INDUSBA S/A IND. COM. E EXPORTAÇÃO
- AP. 14.539.714-6-ERISOJA LTDA IND., COM. EXPORTAÇÃO
- AP. 002.005.099-NUTRIAGRO RAÇÕES E FERTILIZANTES LTDA
- AP. 002.003.750-IMPACTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
- AP. 263.722-INDS. DE PAPEL SI MÃO S/A
- AP. 263.728-ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO
- AP. 263.211-IND. ELETRICA BROWN BOVERI S/A
- AP. 6.757-CIA. BRASILEIRA DE ROLAMENTOS
- AP. 11/5239-DAVAR S/A COMERCIO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

- AP. 11/5186-V-BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTOVEICULOS LTDA
- AP. 02.01.1465-PHILIPS DUPHAR S/A PRODUTOS QUIMICOS E BIOLOGICOS
- AP. 288.310-SWIFT ARMOUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
- AP. 288.431-RCA ELETRONICA LTDA E/OU CIA. ASSOCIADAS E/OU SUBSIDIARIAS
- AP. 286.968-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A
- AP. 288.392-CIA. BRASILEIRA DE ESTIRENO
- AP. 288.931-FRESIMBRA INDL. S/A
- AP. 288.769-DAREX PRODUTOS QUIMICOS E PLÁSTICOS LTDA

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das apólices seguintes:

- AP. 10-BR-19.716 - CARBORUNDUM S/A IND. BRASILEIRA DE ABRASIVOS
- AP. 395.782-G. LUNARDELLI S/A AGRICULTURA, COM. E EXPORTAÇÃO

- x -

CONSULTAS TÉCNICAS

- LALEKLA S/A COMERCIO E IND. RUA DO MANIFESTO, 318-SP- CONSULTA SOBRE TAXAÇÃO DE RISCO

A CSI-LC deste Sindicato, apreciando o relatório de um de seus membros decidiu enquadrar os riscos situados à Rua do Manifesto, 284, 318 e s/nº, esquina com Rua Tabor 767, 717 e 689, na Rubrica 438-23, LOC 1-08-3 da TSIB.

- x -

DA F E N A S E G

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

- AÇOS DO BRASIL S/A IND. E COM. CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU PASTO DE FORA-CANDEIAS - SALVADOR-BA-PEDIDO DE DESCONTOS HIRANTES

Carta FENASEG-3940/74, de 23.08.74: comunica que a Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lucros Cessantes do Sindicato da Bahia, resolveu aprovar os descontos abaixo, a partir de 08.04.74:

<u>PLANTAS</u>	<u>C. RISCO</u>	<u>DESC.</u>
1, 1A, 2, 2A, 3, 4, 5A, 5C, 6B, 8, 9, 16, 18, 22	A	20%
5, 5B, 6, 6A, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 23, 26	B	15%

- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDUSTRIA DE PAPEL - RUÁ SPARTACO, 685-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL (RENOVAÇÃO)

Carta FENASEG-3852/74, de 20.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual, para o seguro da pela redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 529.10 para os locais A/A-1.

A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 (tres) anos, a partir de 23.10.73, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04/72, da SUSEP.

- DOW QUIMICA S/A E/OU DOW CHEMICAL OVERSEAS CAP. CORP. - AV. SANTOS DUMONT, 4444 - GUARUJÁ SP-PEDIDO DE TAXA ÚNICA PARA INDS. PETROQUIMICAS

Carta FENASEG-3942/74, de 23.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a Tarifação Individual para o segurado em referência, representada pela aplicação da taxa única de de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento), sujeita a reexame anual, cobrindo os riscos de incêndio, raio

e riscos de incêndio, raio e explosão, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir, para todo o conjunto industrial do segurado.

A presente concessão vigorará pelo prazo de tres anos a partir de 21.11.73

- SINGER DO BRASIL S/A INDS. REUNIDAS E COMERCIO - VIRACOPOS CAMPINAS-SP-PROCESSO TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3853/74, de 20.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual para o seguro da em referencia, representada pelas seguintes condições:

- redução de uma unidade na classe de ocupação, de 04 para 03, rubrica 374-32, aos locais 3, 4, 32 e 32-A;
- redução de uma unidade na classe de ocupação, de 10 para 09, rubrica 364-31, aos locais 1, 46-A, 46-B;
- vigência de 3 (tres) anos, a partir de 05.08.73, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04, de 07.01.72, da SUSEP.

- BRASINCA S/A-AV. DR. AUGUSTO DE TOLEDO, 05-SÃO CAETANO DO SUL-SP-PEDIDO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3664/74, de 19.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual, para o seguro da em referencia, representada pelas seguintes condições:

- redução de uma unidade na classe de ocupação de 04 para 03, rubrica 374.32, aos locais assinalados 1/7-B, 8/térreo, 9/11, 17-B e 18 na planta incêndio do conjunto industrial em questão;
- vigência de 3 (tres) anos, a partir de 25.12.73, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular nº 04, de 07.01.72, da SUSEP

- LABORATÓRIOS LEPETIT S/A- RUA CAMPOS SALLES, 1500-SANTO AMARO-SP-TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3665/74, de 19.08.74: comunica que a SUSEP aprovou o enquadramento dos locais n<sup>os</sup>. 9 e 9-A, ocupados, respectivamente, pelo Laboratório Lepetit e pela Dow Química-Santo Amaro-SP, na classe 1 de construção da TSIB.

- ESTEVE IRMÃOS S/A COM. E IND. E/OU OUTROS-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL

Carta FENASEG-3663/74, de 19.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a inclusão na apólice ajustável especial número SPI-08617, emitida pela seguradora, em favor do segurado em referência, da localidade Tatuí, Estado de São Paulo, mediante a taxa mensal de 0,15% (quinze centésimos por cento) "Usina de Algodão", pelo prazo de 1(um) ano, a partir de 01.02.74.

- ABRIL S/A CULTURAL E INDL. E/OU EDITORA ABRIL LTDA E/OU EMBALO S/A EMPRESA DE EMBALAGENS-AV. OTAVIANO ALVES DE LIMA, 800-SP-CAPITAL - TARIFAÇÃO INDIVIDUAL-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO

Carta FENASEG-3855/74, de 20.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual, para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 09 para 07, rubrica 301.20 aos locais assinalados 6, 21, 21-A, 38, 38-A e 39 na planta incêndio do conjunto industrial em questão;
- b) redução ocupacional de 04 para 03, rubrica 301.10 aos locais 6-A, 20, 20-A, 23, 23-A, 24, 24-A, 26, 26-A, 36, 36-A, 37 e 37-A;
- c) vigência de 3(tres) anos, a partir de 02.04.74, devendo ser observado o disposto no item 5 da Circular n<sup>o</sup> 04/72, da SUSEP.

d) negativa de extensão de Tarifação Individual aos locais 46, 46-A e 46-C;

- RHÓDIA INDS. QUIMICAS E TEXTIL S/A-DEPTO. QUIMICO E DEPTO. ALCOOL-FAZENDA SÃO FRANCISCO-PAULÍNIA-CAMPINAS - SP-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3854/74, de 20.08.74: comunica que a SUSEP aprovou a renovação de Tarifação Individual para o segurado em referência, representada pelas seguintes condições:

- a) redução ocupacional de 09 para 08, rubrica 438.14 para os locais BB1, BB2, BB3, BE, BE1, BE2, BE4, CB, CE, EC e EZ;
- b) redução ocupacional de 05 para 04, rubrica 438.13 para os locais DB e DC;
- c) redução de uma classe de localização para todo o conjunto industrial;
- d) vigência de 3(tres) anos, a partir de 28.07.73;
- e) observação dos percentuais previstos no item 5 da circular n<sup>o</sup> 04, de 07.01.72, da SUSEP.

- ALGODOEIRA PAULISTA S/A-AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 5737/5837 E 5742/5786-SP-DESCONTO POR CHUVEIROS CONTRA INCÊNDIO

Carta FENASEG-3873/74, de 20.08.74: comunica que o IRB concorda com a renovação do desconto de 60%(sessenta por cento) aos locais assinalados na planta incêndio com os n<sup>os</sup>. 1, 2, 3, plataforma dos locais 1/3, 4, 5, 6, 7 e 9 totalmente protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio com dois abastecimentos de água, devendo a presente concessão vigorar a partir de 08.01.75, data da concessão atualmente em vigor exceto para o local 8 que deverá ter seu respectivo desconto suspenso a partir de 24.01.74 por não ter sido solicitada sua renovação em virtude das irregularidades existentes.



tentes na proteção por chuveiros.

- ALFRED TEVES DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA-AV. 21 DE MARÇO S/Nº-VÁRZEA PAULISTA-SP - DESCONTO POR CHUVEIROS CONTRA INCÊNDIO

Carta FENASEG-4014/74, de 27.08.74: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais assinalados na planta-incêndio com as letras E, O e P, protegidos por sistemas automáticos de chuveiros contra incêndio tendo em vista as providências tomadas pelo segurado no sentido de eliminar as irregularidades observadas no equipamento de chuveiros, pelo prazo de 5 anos, a partir de 09.01.74.

- ROHM AND HAAS BRASIL PRODUTOS QUIMICOS LTDA-ESTRADA RIO ABAIXO S/Nº-JACAREÍ-SP-DESCONTO POR SPRINKLERS

Carta FENASEG-3651/74, de 15.08.74: comunica que o IRB concorda com a concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) aos locais assinalados 29/30 na planta incêndio do conjunto industrial em referência, devendo a presente concessão vigorar de 22.05.74 a 30.09.78.

- BOLSATOURS S/A TURISMO E SERVIÇOS-AV. JANDIRA, 1002 - SP-DESCONTO POR SISTEMA FIXO AUTOMÁTICO DE CO<sub>2</sub>

Carta FENASEG-3645/74, de 13.08.74: comunica que o IRB concorda com a concessão a partir de 20.08.73, do desconto de 12% (concedido conforme DILC-2458/70, de 30.12.70, ao segurado Banco Lar Brasileiro S/A) ao local assinalado na planta-incêndio com o nº 2 protegido por sistema de detecção e alarme de incêndio em conjunto com um sistema fixo automático de CO<sub>2</sub>, com uma bateria de CO<sub>2</sub>.

- ELEVADORES OTIS S/A-AV. ANTONIO CARDOSO, 536-STO. ANDRÉ SP-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE TA

### RIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3804/74, de 19.08.74: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de renovação de Tarifação Individual, uma vez que os riscos não se enquadram nas disposições da legislação em vigor.

Informa, outrossim, que os locais 3, 7, 14, 23 e 26 de vem ser enquadrados na rubrica 364.31 da TSIB, uma vez que o prédio nº 3 é ocupado por carpintaria, onde são fabricadas as partes de madeira dos elevadores, não existindo trabalhos de metal.

- LANIFICIO AMPARO S/A-RUA CABO JOÃO DOS SANTOS S/Nº-AMPARO - ESTADO DE SP-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Carta FENASEG-3644/74, de 13.08.74: comunica que a SUSEP indeferiu o pedido de renovação de Tarifação Individual, considerando que a TSIB, já prevê uma classificação adequada para os riscos da espécie, em virtude da modificação na rubrica 235-Fibras, alterada conforme Circular nº 11, de 15.05.73, da SUSEP.

- x -

### SINDICATOS

Informações recebidas do Sindicato do Paraná, sobre tramitação de processos:

- CODAI CIA. DE DESENVOLVIMENTO AGRO INDUSTRIAL E/OU COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL-RODOVIA MELLO PEIXOTO-BR-369-KM. 4-LONDRINA PARANÁ-RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DOS DESCONTOS POR HIDRANTES

Carta CI nº 328/74, de 20.08.74: comunica que a CTSI-LC do Sindicato do Paraná, aprovou a concessão dos descontos abaixo, pelo prazo de 5 anos, de 04.06.74 a 04.06.79, como segue:

### RENOVAÇÃO

item 1= 15%	item 3= 25%
item 6= 25%	item 2= 15%
item 5= 25%	item 10= 25%

EXTENSÃO

item 1A= 15%      item 11= 25%  
 item 4= 20%      item 17= 20%  
           item 20= 20%

- BRASWEY S/A IND. E COM. - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 404 - LONDRINA-PR-PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE DESCONTOS POR EXTINTORES

Carta CI nº 332/74, de 20.08.74: comunica que a CTSI-LC do Sindicato do Paraná, aprovou o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs. 1-2-B1/B8 e 11/25 5-6-7-7A-8-9-10-26-27-28-29 - 30-32 e 33, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 04.06.74 a 04.06.79.

- BRASWEY S/A IND. E COM. - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 404 - LONDRINA-PR-PEDIDO DE RENOVAÇÃO E EXTENSÃO DE DESCONTO POR HIDRANTES

Carta CI nº 333/74, de 20.08.74: comunica que a CTSI-LC do Sindicato do Paraná, aprovou os descontos abaixo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de 04.06.74 a 04.06.79, como segue:

<u>PLANTAS</u>	<u>DESCONTO</u>
3-4-5-6-8-26-28-29 30-33-34 e 35	20%
1-2-B1/B8 e 11/25 7-7A-10-27-31 e 32	16%
9	16%-30%*
*11, 20%	

- x -

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Sede: Av. São João, 313-79 andar-Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DALVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. WANDER JOSÉ CHAVANTES

DIRETORES SUPLENTE:

SR. FRANCISCO LATINI  
SR. NELSON RONCARATTI  
SR. WILSON CAETANO MONA  
SR. ANTONIO P. DA SILVA FIGUEIREDO  
SR. ADALTO FERREIRA BRITES

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OZÓRIO PÂMIO  
SR. SHUNICHI WATANABE  
SR. JANDÁRIO D'ALESSIO NETO

SUPLENTE:

SR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO  
SR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. MÁRIO GRACO RIBAS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES  
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DALVARES BARROS DE MATTOS  
SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO**

Sede: Rua Senador Dantas, 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 74/77

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Vice-Presidente	-	SR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÓES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. CARLOS FREDERICO LOPES DA MOTA
2º Secretário	-	SR. CELSO PALABELLA FIGUEIREDO DE CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. HAMILCAR PIZZATTO
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. ADOLPHO DE OLIVEIRA FRANCO JUNIOR  
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS  
SR. ELPÍDIO VIEIRA BRAZIL  
SR. GERALDO DE SOUZA FREITAS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. JOSÉ LUIZ SECCO  
SR. JOSÉ MARIA DE SOUZA T. COSTA